LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera a Lei Municipal nº 049, de 09 de agosto de 2005, que "Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração a Lei Orçamentária de 2006", mediante substituição de toda matéria do "Anexo de Metas Fiscais"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Ficam substituídos todos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei Complementar pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Aos 14 de novembro de 2005 118º anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal

Easy PDF Creator is professional software to create PDF. If you wish to remove this line, buy it now.